



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 27 de Janeiro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Ana Paula Pereira Prado	SIAPE 1916385
---	-------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando aquisição de fios, cabos (USB, HDMI, VGA, Óptico), filtros de linha e outros materiais elétricos (abraçadeiras, conectores, lâmpadas, disjuntores, reatores, soquetes, etc.) para atender as necessidades do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco e para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Caruaru, conforme processo administrativo nº 23076.002602/2016-99.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário local – 10h horário de Brasília, de 21 de Fevereiro de 2017**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 2.252, de 25 de maio de 2015 e nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Decreto nº 8.194 de 12/02/2014 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando aquisição de fios, cabos (USB, HDMI, VGA, Óptico), filtros de linha e outros materiais elétricos (abraçadeiras, conectores, lâmpadas, disjuntores, reatores, soquetes, etc.) para atender as necessidades do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Caruaru, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias corridos** a partir da abertura deste Pregão;

1.3. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste Edital:

1.3.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

1.4. Os itens deste Edital deverão atender, preferencialmente, às exigências nos termos do Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:

1.4.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.5. O órgão gerenciador da presente licitação será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Campus Recife: Gestão - 26242; UASG – 153080;

1.6. Tendo como ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1.6.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Caruaru, UASG: 151.909.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

2.1.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As **licitantes** devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema Comprasnet, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á o prosseguimento no certame;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o item que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

- 6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- 6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.10.** Será aplicada margem de preferência **normal** de **15% (quinze por cento)** e **adicional** de **10% (dez por cento)**, de que trata o Decreto nº 8.194 de 12/02/2014, após a fase de lances, **para o item 09 (cabos de fibra óptica)** do Anexo I deste Edital, conforme a seguir:
- 6.10.1.** O licitante, para ter o benefício da margem de preferência, deverá declarar durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico;
- 6.10.2.** Será aplicada a margem de preferência normal, de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.194 de 12/02/2014, apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;
- 6.10.2.1.** Para aplicação da margem de preferência normal, o licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta**, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967;
- 6.10.2.2.** O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico a que se refere o art. 2º, do Decreto nº 8.194/2014, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou da resolução referidas no § 1º, será considerado como produto manufaturado estrangeiro;
- 6.10.3.** Será aplicada a margem de **preferência adicional** apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.194 de 12/02/2014, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013;
- 6.10.4.** As margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.194/2014 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista abaixo, com as seguintes condições:
- PM = PE x (1 + M), sendo:
PM = preço com margem
PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro
M = margem de preferência em percentual, conforme o estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.194/2014.
- I – o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e
- II – o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.
- 6.10.5.** As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional;
- 6.10.6.** Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas no art. 2º ou art. 3º do Decreto nº 8.194/2014, deverá ser realizada a reclassificação da proposta, para fins de aplicação das margens de preferência;

6.10.7. A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

6.10.8. A aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista **no subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente.

6.13.1. Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

6.13.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

6.13.3. Para fins de definição do “**último exercício social**” da **DRE a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2016**.

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c) As empresas que fizeram a opção pela aplicação da margem de preferência de acordo com o Decreto nº 8.194/2014, deverão apresentar, para todos os itens, cópia da portaria interministerial que atesta sua

habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967;

7.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.4. Na fase de aceitação durante a análise técnica, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas poderá ser solicitada ainda, pelo parecerista, documentação complementar, no caso, catálogos atualizados, ou outro(s) documento(s), emitido(s) pelo fabricante, escritos em português, que comprove(m) as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) especificadas no Anexo I, inclusive de que é fabricado de acordo com a norma ABNT, quando assim exigido, conforme o Anexo I. Serão aceitos documentos obtidos via internet, desde que informado o endereço do sítio/página que originou o documento. Cópias, somente serão aceitas se legíveis;

7.1.5. Caso seja necessário, na Fase de Aceitação durante a análise técnica, poderão ser solicitadas amostras dos produtos do detentor do menor lance para o item ou do remanescente convocado, e as mesmas deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação, na Divisão de Licitações e Contratos/DLC da UFPE;

7.1.5.1. No caso de ser solicitada amostra:

7.1.5.1.1. Se a proposta for aceita, adjudicada e homologada o quantitativo enviado como amostra, caso seja utilizável, será abatido da quantidade solicitada no momento do fornecimento;

7.1.5.1.2. Se for recusado o licitante terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para retirar o material no almoxarifado central da UFPE, depois deste prazo as amostras serão descartadas;

7.1.5.1.3. As despesas relacionadas ao transporte das amostras serão de responsabilidade da licitante;

7.1.5.1.4. Expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante não poderá realizar modificações a fim de adequar o produto ofertado à proposta ou substituir a amostra enviada anteriormente.

7.1.6. A Direção do Centro Acadêmico do Agreste emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.7. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**;

7.1.8. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.6**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

7.1.9. A proposta de preço deverá conter a especificação detalhada do objeto e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa a letra “b.2”, acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem 7.3 “b.2”;

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, o mesmo disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE. O prazo destina-se a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.7032*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24h, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas;**

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1.**

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o **vencedor** da licitação **não fizer a comprovação das condições de habilitação** ou quando, injustificadamente, **recusar-se a assinar a Ata** de registro de Preços ou o **contrato**, poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. Por existência de manifestação de interesse e atendimento das exigências necessárias para adesão na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000139/2016, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em> 01/09/2016, houve aceitação, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru**, como órgão participante na Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho nos seguintes endereços:

13.1.1. Gerência de Infraestrutura do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE (distância aproximada da capital

(Recife) = 140 km), situada na Rodovia BR 104, Km 59, s/n, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP 55.014-900;

13.1.2. Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, situado na Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, S/N, Distrito Industrial III, Caruaru – PE, CEP: 55.040-120.

13.2. No ato da entrega, a fornecedora deverá apresentar os materiais objetos desse Edital e suas respectivas documentações, inicialmente, no Almoxarifado, onde um agente verificará a conformidade e prestará outras orientações:

13.2.1. As entregas deverão ser agendadas, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega, no local indicado, através dos telefones (81) 2103-9163 / 2103-9178 e/ou e-mail: almox.caa@gmail.com, para entregas no CAA-UFPE;

13.2.2. As entregas deverão ser agendadas, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega, no local indicado, através do telefone (81) 98107-5280/3046-1327 e/ou e-mail: compras@caruaru.ifpe.edu.br, para entregas no IFPE – Campus Caruaru;

13.3. A fornecedora deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e totais, marca/modelo e os dados bancários da fornecedora;

13.4. A fornecedora deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pelos órgãos;

13.5. A fornecedora poderá realizar visita técnica prévia aos órgãos para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário;

13.6. A fornecedora deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 16h de dias úteis e funcionamento normal da repartição;

13.7. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE e/ou o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, poderá(ão), garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e/ou o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

16.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio **<http://www.in.gov.br/>** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, de de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant. UFPE	Quant. IFPE	Quant.	Unid.	Descrição do item
1	250	40	290	Unid.	Abraçadeira, material aço galvanizado, tipo pressão, aplicação fixação lâmpada fluorescente, características adicionais para lâmpada 32W.
2	12	5	17	Rolo 100m	Cabo de fio de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento em PVC (70°C), e cobertura em PVC com características de não propagação e auto-extinção de chama. Tensão isolamento 0,6/1 kV - seção nominal 3 x 2,5 mm².
3	40	3	43	Rolo 100m	Cabo de fio de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em PVC (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama. Cobertura em PVC i Tensão isolamento 0,6 / 750V - seção nominal 6 mm².
4	20	10	30	Caixa com 305 metros	Cabo de rede computador U/UTP Cat 6. Deve atender os requisitos da norma ANSI EIA/TIA 568-B-2.1. Deve possuir 4 pares de fio. Categoria 6. Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama. Deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen). Deve possuir marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem, com gravação de dia mês ano hora de fabricação. Deve possuir diâmetro externo nominal de 6,0 mm.
5	250	0	250	Unid.	Cabo de rede computador, material condutor cobre rígido, bitola condutor 24 awg, tipo condutor 4 pares, padrão cabeamento utp-6, características adicionais cabo montado(line cord) com conectores rj-45 em a m, categoria 6, comprimentocabo 1,5 m, aplicação rede de informática.
6	250	0	250	Unid.	Cabo de rede computador, material condutor cobre rígido, bitola condutor 24 awg, tipo condutor 4 pares, padrão cabeamento utp-6, características adicionais cabo montado(line cord) com conectores rj-45 em a m, categoria 6, comprimentocabo 2,5 m, aplicação rede de informática.
7	200	0	200	Unid.	Cabo Extensor USB 2.0, conectores USB macho x USB fêmea, 1,8 metros.
8	50	0	50	Unid.	Cabo Extensor USB 2.0, conectores USB macho x USB fêmea, 5 metros.
9	1500	0	1500	Metro	Cabo fibra ótica, tipo monomodo, quantidade fibras 06, revestimento externo termoplástico na cor preta, características adicionais geleado com núcleo dielétrico/aço corrugado, normas técnicas ABNT 15108 e NBR 15110.

10	100	0	100	Unid.	Cabo HDMI x HDMI blindado de 1,80 Metros - GARANTIA MÍNIMA: 01 (um) ano - Características Técnicas: Cabo Áudio e Vídeo Digital HDMI M x HDMI M. Versão 1.3 ou superior; Full HD 1080 Blindado revestido em malha com filtro. Conectores Niquelados banhados a ouro; Comprimento do cabo: 1,80 Metros; Para conexão de vídeo e audio digital de alta performance; Compatível: TVS LED LCD e Plasma, Monitores; Resoluções Suportadas: 480p/ 720p/ 1080p; Protegido contra EMI-RFV contra sobrecarga; Hi-Pot: DC 300V 10ms; Insulation Resistance: 1,80 MTS OHM Min; Resistência: 2.0 OHM Max; Temperatura: -25°C ~ +85°C. Conectores 2 X HDMI Macho de 19 Pinos; Compatível HDMI Versão 1.0,1.2,1.3a, 1.3b cat2.
11	150	0	150	Unid.	Cabo HDMI x HDMI blindado de 5 Metros - GARANTIA MÍNIMA: 01 (um) ano - Características Técnicas: : Cabo Áudio e Vídeo Digital HDMI M x HDMI M. Versão 1.3 ou superior; Full HD 1080 ou superior; Blindado revestido em malha; .Conectores Niquelados banhados a ouro; Comprimento do cabo: 3,00 Metros; Para conexão de vídeo e audio digital de alta performance; Compatível: TVS LED LCD e Plasma, Monitores; Resoluções Suportadas: 480p/ 720p/ 1080p; Protegido contra EMI-RFV contra sobrecarga; Hi-Pot: DC 300V 10ms; Insulation Resistance: 1,80 MTS OHM Min; Resistência: 2.0 OHM Max; Temperatura: -25°C ~ +85°C. Conectores 2 X HDMI Macho de 19 Pinos; Compatível HDMI Versão 1.0,1.2,1.3a, 1.3b cat2.
12	50	0	50	Unid.	Cabo HDMI x HDMI blindado de 20 Metros - GARANTIA MÍNIMA: 01 (um) ano - Características Técnicas: : Cabo Áudio e Vídeo Digital HDMI M x HDMI M. Versão 1.3 ou superior; Full HD 1080 Blindado revestido em malha com filtro. Conectores Niquelados banhados a ouro; Comprimento do cabo: 20,00 Metros; Para conexão de vídeo e audio digital de alta performance; Compatível: TVS LED LCD e Plasma, Monitores; Resoluções Suportadas: 480p/ 720p/ 1080p; Protegido contra EMI-RFV contra sobrecarga; Hi-Pot: DC 300V 10ms; Insulation Resistance: 1,80 MTS OHM Min; Resistência: 2.0 OHM Max; Temperatura: -25°C ~ +85°C. Conectores 2 X HDMI Macho de 19 Pinos; Compatível HDMI Versão 1.0,1.2,1.3a, 1.3b cat2.
13	500	0	500	Metro	Cabo telefônico - Cabo Telefônico Metálico CTP-APL-50 100 pares, Composição: Cabo telefônico constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço, isolamento em termoplástico, reunidos em pares e núcleo protegido por uma capa APL. Normas Aplicáveis: ABNT NBR 9124: Cabo telefônico isolado com termoplástico e protegido por capa APL Certificações: Anatel - 0583-02-0256.
14	600	0	600	Metro	Cabo telefônico, material condutor cobre, diâmetro externo 50 mm, quantidade pares 20, características adicionais com blindagem flex telecom, tipo ctp-apl.
15	300	0	300	Metro	Cabo telefônico, material condutor cobre, diâmetro externo 50 mm, quantidade pares 50, características adicionais com blindagem flex telecom, tipo ctp-apl.

16	100	0	100	Unid.	Cabo USB tipo AxB com Filtro High Speed. - Ideal para ligar periféricos de conector USB tipo B em computadores, Características Técnicas - 1 conector tipo A - 1 conector tipo B com Filtro. - Possui Filtro para eliminação de interferências externas - Comprimento: 1,80 metros - Padrão: USB 2.0
17	200	0	200	Unid.	Cabo USB tipo AxB com Filtro High Speed. - Ideal para ligar periféricos de conector USB tipo B em computadores, Características Técnicas - 1 conector tipo A - 1 conector tipo B com Filtro. - Possui Filtro para eliminação de interferências externas - Comprimento: 5 metros - Padrão: USB 2.0
18	50	0	50	Unid.	Cabo USB tipo AxB com Filtro High Speed. - Ideal para ligar periféricos de conector USB tipo B em computadores, Características Técnicas - 1 conector tipo A - 1 conector tipo B com Filtro. - Possui Filtro para eliminação de interferências externas - Comprimento: 10 metros - Padrão: USB 2.0
19	50	0	50	Unid.	Cabo VGA/SVGA/RGB com tripla blindagem, comprimento 1,8 metros - Cabo utilizado nos padrões VGA/SVGA/RGB 15 pinos para monitores tvs de plasma, LCD, LED, monitor,telão ou projetor ou qualquer outro aparelho que receba a entrada ou saída VGA/SVGA/RGB de 15 pinos. Cobertura interna de alumínio, malha 100% cobre estanhado interno (blindagem), cabo dreno (para tirar qualquer tipo de interferência), cobertura emborrachada isoladora. Garantia de 12 meses contra defeitos de fábrica.
20	50	0	50	Unid.	Cabo VGA/SVGA/RGB com tripla blindagem, comprimento 10 metros - Cabo utilizado nos padrões VGA/SVGA/RGB 15 pinos para monitores tvs de plasma, LCD, LED, monitor,telão ou projetor ou qualquer outro aparelho que receba a entrada ou saída VGA/SVGA/RGB de 15 pinos. Cobertura interna de alumínio, malha 100% cobre estanhado interno (blindagem), cabo dreno (para tirar qualquer tipo de interferência), cobertura emborrachada isoladora. Garantia de 12 meses contra defeitos de fábrica.
21	20	30	50	Unid.	Cabo VGA/SVGA/RGB com tripla blindagem, comprimento 15 metros - Cabo utilizado nos padrões VGA/SVGA/RGB 15 pinos para monitores tvs de plasma, LCD, LED, monitor,telão ou projetor ou qualquer outro aparelho que receba a entrada ou saída VGA/SVGA/RGB de 15 pinos. Cobertura interna de alumínio, malha 100% cobre estanhado interno (blindagem), cabo dreno (para tirar qualquer tipo de interferência), cobertura emborrachada isoladora. Garantia de 12 meses contra defeitos de fábrica.
22	400	0	400	Unid.	Conector cabo par trançado - conector cabo par trançado, tipo fêmea, modelo RJ45, categoria 6.
23	1000	0	1000	Unid.	Conector cabo par trançado - conector cabo par trançado, tipo macho, modelo RJ45, categoria 6, material termoplástico alto impacto anti-chama (ul94 v-0), bitola condutor 22-26 awg, material contato bronze fosforoso c/camadas 2,54m níquel/1,27m ouro.
24	5	2	7	Unid.	Disjuntor termomagnético em caixa moldada, tripolar, capacidade nominal de condução de 63A, capacidade de interrupção simétrica mínima de 10kA em 380V. Fabricado de acordo com a norma NBR IEC 60947-2.

25	10	3	13	Unid.	Disjuntor tripolar, capacidade de interrupção mínima 3kA em 380V, sistema de engate bolt-on. Corrente nominal 35A. Fabricado de acordo com a norma NBR NM 60898.
26	300	10	310	Unid.	Filtro de linha, tensão alimentação 110/220 V, corrente máxima 10 A, quantidade saída 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais interruptor liga/desliga, aplicação equipamento informática/elétrico, frequência 50/60 Hz.
27	100	0	100	Unid.	Fita isolante elétrica, comprimento 10 m, largura 19 mm, espessura 0,76 mm, características adicionais alta fusão.
28	200	0	200	Unid.	Fita isolante elétrica. Fita isolante 19 mm X 20 m, antichama, composta de filme de PVC com adesivo a base de borracha sensível a pressão dos dedos, cor preta, para isolamento de cabo flexível de até 750 volts.
29	10	0	10	Unid.	Haste de aterramento, material núcleo interno de aço carbono com revestimento de cobre eletrolítico sem traços de zinco, diâmetro 5/8", comprimento 2,40m, produzida de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 13571.
30	30	0	30	Unid.	Interruptor simples para embutir, 3 seções, capacidade nominal 10A, isolamento nominal 250V, em material termoplástico não propagador de chamas, fabricado de acordo com a norma ABNT NBRNM 60669/2004.
31	100	0	100	Unid.	Lâmpada mista 250wx220v E27, Cor: Branca Quente, Vida Útil (Horas): 9.000, Base: Rosca.
32	50	0	50	Unid.	Lâmpadas Fluorescentes Compactas com reator embutido, 26 WATTS – nb azul e base E-27
33	300	0	300	Unid.	Placa "espelho" (tampa) em PVC antichama na cor cinza com duas entradas para módulo RJ45 (rede). Referência Tigre condutele top.
34	20	0	20	Unid.	Porta lâmpada com rabicho, tipo bocal, material termoplástico, soquete em latão, base rosca E-27, vedação para uso ao tempo, 100W - 250V~.
35	50	20	70	Unid.	Projeto retangular fechado para uso externo, para lâmpadas vapor de sódio 250W. Corpo refletor em chapa de alumínio refletal, laterais fundidas em liga de alumínio. Lente plana de vidro cristal temperado. Receptáculo de porcelana base E-40. Suporte de fixação em aço zincado, que permite movimentos horizontais e verticais.
36	250	0	250	Unid.	Reator eletrônico de partida instantânea para duas lâmpadas fluorescentes de 32W , 220V, 60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,97 indutivo, potência própria igual ou inferior a 3W, fabricado de acordo com as normas NBR 14417 e NBR 14418.
37	150	0	150	Unid.	Reator eletrônico de partida instantânea para uma lâmpada fluorescente de 32W , 220V, 60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,97 indutivo, potência própria igual ou inferior a 3W, fabricado de acordo com as normas NBR 14417 e NBR 14418.
38	50	0	50	Unid.	Receptáculo em louça, acabamento esmaltado, soquete E27, para uso em arandelas, luminárias, refletores e spots em geral.
39	30	0	30	Unid.	Receptáculo em louça, acabamento esmaltado, soquete E40, para uso em arandelas, luminárias, refletores e spots em geral.

40	300	0	300	Unid.	Soquete para lâmpadas fluorescentes de 32 W, tipo tomadinha (ou rabicho), em polipropileno, contatos em latão de forma tubular.
41	200	0	200	Unid.	Suporte antivibratório (receptáculo) para lâmpada fluorescente de 32W, em polipropilento, contatos em latão.
42	50	0	50	Unid.	Tomada fixa para embutir, bipolar com contato terra, capacidade nominal 20A, isolamento nominal 250V, em material termoplástico não propagador de chama, fabricada de acordo com as normas ABNT NBR 14136/2002.
43	150	0	150	Metro	Cabo elétrico flexível, classe de encordoamento 4 ou 5, tensão isolamento 0,6/1 kV, normas técnicas NBR 7288, cor da cobertura preta, seção nominal 240 mm ² , material do condutor cobre, material isolamento PVC - cloreto de polivinila.
44	100	0	100	Metro	Cabo elétrico flexível, classe de encordoamento 4 ou 5, tensão isolamento 0,6/1 kV, normas técnicas NBR 7288, cor da cobertura preta, seção nominal 50 mm ² , material do condutor cobre, material isolamento PVC - cloreto de polivinila
45	2000	0	2000	Metro	Cabo elétrico flexível, classe de encordoamento 4 ou 5, tensão isolamento 0,6/1 kV, normas técnicas NBR 7288, cor da cobertura preta, seção nominal 10 mm ² , material do condutor cobre, material isolamento PVC - cloreto de polivinila
46	20	0	20	Unid.	Terminal para condutor elétrico, pressão simples, para 1 condutor de 240 mm ² , com 1 furo de fixação de 13,5mm, de latão forjado, acabamento natural. Modelo de referência: 611200 (magnet).
47	5	0	5	Unid.	Terminal para condutor elétrico, pressão simples, para 1 condutor de 50 mm ² , com 1 furo de fixação de 8,5mm, de latão forjado, acabamento natural. Modelo de referência: 610600 (magnet).
48	5	0	5	Unid.	Conector tipo parafuso fendido (split bolt) fabricado em latão com acabamento estanhado, base e porca sextavadas para utilização com 2 cabos de 70mm ² . Modelo de referência 600800 (Magnet).
49	10	0	10	Pacote com 100 unid.	Abraçadeira Plástica, nylon branca 400mm X 7,2mm.
50	35	0	35	Unid.	Lâmpada de multivapores metálicos HQI-TS, 150W, E40, alto fluxo luminoso, temperatura de cor entre 3000K a 6000k. Compatível com o reator ofertado neste anexo.
51	35	0	35	Unid.	Reator para lâmpada de multivapores metálicos HQI-TS de 150 W, com iguinitor. Compatível com a lâmpada ofertada neste anexo
52	40	0	40	Unid.	Lâmpada vapor sódio alta pressão, potência nominal 150 W, tipo base E40, tipo tubular, tensão nominal 220 V.
53	40	0	40	Unid.	Reator lâmpada vapor sódio, tipo uso interno, potência nominal lâmpada 150 watt, tensão nominal 220 V, frequência nominal 60 hz, fator potência alto.
54	500	0	500	Unid.	Eletroduto em PVC rígido, roscável, anti-chama com 3 m de comprimento, bitola 1", que atenda as especificações da NBR 15465:2008. Cor: Preto.
55	250	0	250	Unid.	Luva para eletroduto roscável em PVC rígido, anti-chama, bitola 1", que atenda às especificações da NBR

					15465:2008. Cor: Preto.
56	100	0	100	Unid.	Curva 90° em PVC rígido, anti-chama, eletroduto roscável 1", que atenda as especificações da NBR 15465:2008. Cor: Preto

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando aquisição de fios, cabos (USB, HDMI, VGA, Óptico), filtros de linha e outros materiais elétricos (abraçadeiras, conectores, lâmpadas, disjuntores, reatores, soquetes, etc.) para atender as necessidades do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Caruaru:

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

Observação: As empresas que fizeram a opção pela aplicação da margem de preferência de acordo com o Decreto nº 8.194/2014, deverão apresentar, para todos os itens, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967;

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº....., residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 28/2017 – Processo nº 23076.002602/2016-99**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando aquisição de fios, cabos (USB, HDMI, VGA, Óptico), filtros de linha e outros materiais elétricos (abraçadeiras, conectores, lâmpadas, disjuntores, reatores, soquetes, etc.) para atender as necessidades do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Caruaru, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Por existência de manifestação de interesse e atendimento das exigências necessárias para adesão na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000139/2016, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em/01/09/2016>, houve aceitação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, como órgão participante na Ata de Registro de Preços. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – **1)** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS; **2)** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE**

PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia; **2)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **3)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos; **4)** Comunicar à Fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **5)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento; **7)** Disponibilizar os arquivos referentes às notas fiscais de acordo com o AJUSTE SINIEF 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; **2)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **3)** Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; **4)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado; **5)** Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; **6)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **7)** Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente; **8)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – **1)** O prazo de entrega dos itens é de **30 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho nos seguintes endereços: **1.1)** Gerência de Infraestrutura do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE (distância aproximada da capital (Recife) = 140 km), situada na Rodovia BR 104, Km 59, s/n, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP 55.014-900; **1.2)** Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, situado na Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, S/N, Distrito Industrial III, Caruaru – PE, CEP: 55.040-120. **2)** No ato da entrega, a fornecedora deverá apresentar os materiais objetos desse Edital e suas respectivas documentações, inicialmente, no Almoxarifado, onde um agente verificará a conformidade e prestará outras orientações: **2.1)** As entregas deverão ser agendadas, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega, no local indicado, através dos telefones (81) 2103-9163 / 2103-9178 e/ou e-mail: almox.caa@gmail.com, para entregas no CAA-UFPE; **2.2)** As entregas deverão ser agendadas, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega, no local indicado, através do telefone (81) 98107-5280/3046-1327 e/ou e-mail: compras@caruaru.ifpe.edu.br, para entregas no IFPE – Campus Caruaru; **3)** A fornecedora deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e totais, marca/modelo e os dados bancários da fornecedora; **4)** A fornecedora deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros

de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pelos órgãos; **5)** A fornecedora poderá realizar visita técnica prévia aos órgãos para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário; **6)** A fornecedora deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 16h de dias úteis e funcionamento normal da repartição; **7)** Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. **8)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; **9)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; **10)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; **11)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

GESTÃO DA ATA – A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Gerência de Compras do Agreste, através do servidor José Victor Pereira de Souza (SIAPE 2894967). São atribuições do gestor: **1)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata; **2)** Controlar os itens adquiridos, os preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos; **3)** Acompanhar a conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da

proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2017
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)